

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF

Em 24/06/99

Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

LIDO
Em 23/06/99
Assessoria de Plenário



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Wasny de Roure

PL 544 /99

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado WASNY DE ROURE)

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver estudos técnicos visando regularização da ocupação urbana denominada Vila Pacheco, situada em Zona Rural de Uso Controlado, nos termos do PDOT - DF.

077 22 JUN 99 PM 3:53

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

PROTUCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 544/1999
Fla. n.º O I R T A

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 81 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1.997, autorizado a desenvolver os estudos e providências necessários visando a regularização da ocupação com características urbanas da área denominada Vila Pacheco, situada na Zona Rural de Uso Controlado I, segundo o Macrozoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, aprovado pela mesma Lei Complementar.

Art. 2º Os estudos de que trata o artigo primeiro deverão considerar, dentre outros:

- I - os dispositivos constantes no Rezoneamento da Área de Proteção Ambiental da Bacia do rio São Bartolomeu;
- II - os estudos em desenvolvimento pelo Poder Executivo para a definição de novo sistema e reservatório de água para abastecimento da população do Distrito Federal;
- III - a existência da Vila Pacheco anterior à aprovação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT - DF;
- IV - as condições ambientais da área;
- V - a necessidade de delimitação de poligonais passíveis de contenção e controle de ocupações urbanas no território do Distrito Federal;
- VI - a situação de localização, contígua ao Vale do Amanhecer;
- VII - a urgência em dar solução de moradia à população daquele assentamento populacional.

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará o resultado dos estudos técnicos desenvolvidos, com o demonstrativo de viabilidade da regularização da ocupação da Vila Pacheco, à Câmara Legislativa, para a transformação da categoria da área para urbana, por Lei Complementar, nos termos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT - DF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

m

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por objetivo provocar o desenvolvimento de estudos sobre a ocupação da área denominada Vila Pacheco, situada em Zona Rural de Uso Controlado I, segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF - PDOT, objetivando a busca de solução para aquela população, que nos termos da legislação citada, depende desses estudos para ter o assentamento regularizado.

Não se pretende, com este Projeto, alterar o PDOT nem os demais dispositivos legais vigentes, especialmente os que se referem à questão ambiental, mas tão somente buscar uma solução para aquela população, considerando alguns aspectos, tais como:

1. a existência daquela ocupação antes mesmo da aprovação do PDOT-DF;
2. as condições de carência da população ali assentada;
3. a situação de continuidade da área à designada como ZONA URBANA DE USO CONTROLADO, onde se encontra o Vale do Amanhecer;
4. estudos em curso, pelo Poder Executivo, de novo reservatório para abastecimento de água, fora do Distrito Federal, o que deixa em suspenso, definitivamente, SMJ, o aproveitamento da reserva do rio São Bartolomeu, nos termos até então propostos.

Pretende-se, portanto, provocar o início de estudos para revisão do PDOT, seguindo seus próprios termos, especialmente o art. 81, onde é prevista tal alteração, sem desconhecer as condições ambientais da área, que têm restrições contidas em zoneamento enquanto Área de Proteção Ambiental - APA, em decorrência da possibilidade de aproveitamento daquele recurso hídrico como alternativa para abastecimento da população do DF.

Na medida em que esta condição venha a ser alterada, a rigidez de restrições poderá até ser revista, o que resultará na possibilidade da regularização da Vila Pacheco como ocupação urbana.

Ao propor este Projeto não pretendo, pois, mudar o está em vigor, nem em termos de categoria de uso, nem o PDOT, razão pela qual não se impõe Lei Complementar. Pretendo apenas provocar estudos por parte dos órgãos competentes, estudos estes inerentes ao processo de planejamento e implementação do instrumento já aprovado - o PDOT - DF.

Conto, portanto, com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei que se reveste de interesse público, ao buscar solução de habitação a uma comunidade carente, além de respeitar, rigorosamente, todos os dispositivos legais vigentes.

Sala das Sessões, em


WASNY DE ROURE
Deputado Distrital

